MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 43/2021/LFDA/MG
Processo nº. *21181.000405/2021-70*

AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES:

"FIQUEM ATENTOS ÀS NOVAS REGRAS IMPOSTAS PELO NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024/2019, VIGENTE A PARTIR DE 28/10/2019, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO EM CONJUNTO COM AS PROPOSTAS INICIAIS ENVIADAS NO SISTEMA COMPRASNET (INCLUINDO PLANILHA DE CUSTO E CRONOGRAMA "CASO HOUVER"). APÓS O ENVIO DOS MESMOS, NÃO SERÃO OPORTUNIZADAS INCLUSÕES DE DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS INICIALMENTE (APENAS PODERÁ SER INCLUÍDO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AOS JÁ ENVIADOS, EM CASOS DE DILIGÊNCIAS). ATENTAR, TAMBÉM, AO QUE REGE O EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA "É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE AS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO SICAF PARA QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OU ENCAMINHAR, EM CONJUNTO COM A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA". O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE, EXCETO SE A CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES FEITA PELO PREGOEIRO LOGRAR ÊXITO EM ENCONTRAR A(S) CERTIDÃO(ÕES) VÁLIDA(S), CONFORME ART. 43, §3º, DO DECRETO 10.024, DE 2019."

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO 3
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS 4
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO 4
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5
SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....11

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 16

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO 23

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....30

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS 32

SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....33

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 34

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....34

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....34

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 35

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 38

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 38

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 39

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO 39

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 39

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 42

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....43

SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 47

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115

ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO 121

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.....124

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

MODELO DE EDITAL - COMPRA – HABILITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021
(**Processo Administrativo n° *21181.000405/2021-70***)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecurária – LFDA/MG**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 22/12/2021
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 130058

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins" em atendimento ao Laboratório**

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

4.1.1.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo como base o art. 49 da Lei 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos bens, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência com FABRICAÇÃO no Brasil que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

8.5.1. Para **o(s) item(ns) 15 e 29**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. **Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.**

8.5.2. Para **o(s) item(ns) 23, 47, 67 e 101** cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.5.3. Para **o(s) item(ns) 2, 4, 9, 11, 19, 20, 24, 27 e 33**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. **Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal**.

8.5.4. Para **o(s) item(ns) 2, 4, 9, 11, 17, 19 e 28**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.5.5. Para **o(s) item(ns) 27 e 33**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.5.6. Para **o(s) item(ns) 1,2,3,5,6,7,8,10,12, 13,14,15,18,21, 22,23,29,31,32,35,36, 37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70,71,72,73,74,75,76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83,84,** cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.5.7. Para **o(s) item(ns) 2, 11, 25, 26, 30, 33 e 52**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.6. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.7. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a apartir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

9.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

10.1.3. Importante conter a informação se os itens são NACIONAIS ou IMPORTADOS.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação é de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

16.8.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.8.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sli.lfdamg@agricultura.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico wwww.comprasgovernamentais.gov.br, e também , poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail sli.lfdamg@agricultura.gov.br no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados no endereço: Avenida Rômulo Joviano, s/ nº - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.12.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.12.3. Anexo III – MINUTA DO ANEXO DE NOTA DE EMPENHO;

24.12.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.

Pedro Leopoldo, 09 de dezembro de 2021

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LFDA/MG
Portaria nº.2.773 DOU 19/08/2019

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.

Item	Descrição	Solicitante (2021)	CATMAT	Unid.	Quantidade Total	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Ágar XLD, em pó , para detecção de Salmonella em alimentos. Composição: de acordo com a indicada no método ISO 6579. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser	MIC - 2	326304	Frasco de 500g	2	1	2	326,50	653,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
2	Ágar Batata Dextrose (DB), em pó, para isolamento e enumeração de leveduras e bolores de lacticínios e outros alimentos. Composição: (em gramas por litro): infusão de batatas: 200,00; dextrose: 20,00; ágar: 15,00, pH final de 5,6 mais ou menos 0,2 a 25 graus Celsius. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (DDB) - 2 DIA (LDDV) - 1 MIC - 2 UST - 12	326288	Frasco de 500 g	17	1	17	291,50	4.955,50
3	Ágar uréia base, segundo Christensen, em pó, para diferenciação bioquímica de microrganismos. Composição: de acordo com a indicada no método ISO 6579. Na	MIC - 1	326867	Frasco de 500g	1	1	1	435,50	435,50

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
4	Agar cérebro coração (BHI), em pó, para crescimento, isolamento e/ou enumeração de micro-organimos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações	DIA (LDDV) - 1 UST - 12	326281	Frasco de 500 g	15	1	13	475,00	7.125,00
		LFDA/RS - 2				1	2		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
5	Ágar estoque, em pó, para crescimento e armazenamento de micro-organismos viáveis, utilizado no teste de esterilidade comercial de alimentos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 3	445298	Frasco de 500 g	3	1	3	1.042,89	3.128,67
6	Ágar levedura glicose cloranfenicol, em pó, para contagem de fungos e leveduras em produtos lácteos. Composição: de acordo com a indicada no método ISO 6611. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser	MIC - 4	456588	Frasco de 500 g	7	1	4	957,00	6.699,00
		LFDA/RS - 3				1	7		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
7	Ágar base Listeria cromogênico segundo Ottaviani & Agosti (ALOA), em pó, para para isolamento e detecção de Listeria monocytogenes em alimentos. Composição: conforme indicada na Norma ISO 11290-1:2017. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande	MIC - 1	414932	Frasco de 500 g	3	1	1	899,81	2.699,43
		LFDA/RS - 2				1	2		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
8	Suplemento seletivo para caldo Preston, para ser adicionado em caldo nutriente n° 2 (Preston). Propriedades fisico-químicas: contém polimixina B 2.500 IU, rifampicina 5,0 mg, lactato de trimetoprima 5,0 mg, amfotericina B 5,0 mg. Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 vial(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data da entrega no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	MIC - 6		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 vials)	6	1	6	738,00	4.428,00
9	Ágar Noble, em pó, branco ou levemente amarelado, para imunodifusão em gel de agar. Resíduo da combustão (cinzas): não superior a 2 por cento, temperatura de gelificação entre 32 e 39 graus Celsius, perda por secagem não superior a 20 por cento. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de	DIA (LDDV) - 1 UST - 12		Unidade (Cada unidade representa um frasco	13	1	13	1.920,00	24.960,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 250 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.			de 250 g)					
10	Ágar nutriente, sem extrato de levedura, em pó, para isolamento e multiplicação de microrganismos. Composição: de acordo com a indicada no método MLG 4 (MLG apêndice 1). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo	MIC - 4	419857	Frasco de 500 g	4	1	4	846,00	3.384,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
11	Ágar padrão para contagem (PCA), em pó, para crescimento e enumeração de micro-organismos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (DDB) - 2 DIA (LPV) - 1 DIA (LDDV) - 1 UST - 12	326296	Frasco de 500 g	16	1	16	357,28	5.716,48
12	Ágar Rainbow O157, em pó, para para isolamento, diferenciação e identificação presuntiva de bactérias do Grupo Coliformes em especial a Escherichia coli O157H:7. Composição: de acordo com a indicada no método MLG 5C (MLG apêndice 1). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O	MIC - 30		Unidade	30	10	30	1.420,50	42.615,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 30 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
13	Meio lisina descarboxilase sem peptona, em pó, para diferenciação bioquímica de micro-organismos na detecção de Salmonella. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1	330084	Frasco de 500 g	3	1	1	700,00	2.100,00
		LFDA/RS - 2				1	2		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

14	Ágar tríplice açúcar ferro (TSI), em pó, para identificação de bactérias gram-negativas baseado na fermentação de dextrose, lactose e sacarose e produção de sulfeto de hidrogênio. Composição: de acordo com a indicada no método MLG 4 (MLG apêndice 1). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1	326303	Frasco de 500 g	1	1	1	356,00	356,00
15	Ágar base triptose sulfito cicloserina (TSC), em pó, para contagem de Clostridium perfringens em alimentos. Composição: de acordo com a indicada no método ISO 7937. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca	MIC - 2	326350	Frasco de 500 g	2	1	2	439,20	878,40

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
16	Base para Meio de Lowenstein-Jensen, em pó, para cultivo de Mycobacteria sp. Composição: L-asparagina 2,25 g/L, citrato de magnésio 0,375 g/L, sulfato de magnésio 0,15 g/L, verde de malaquita 0,25 g/L, fosfato de potássio 1,5 g/L, farinha de batata 18,75 g/L. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	PPI - 1	326868	Frasco de 500 g	1	1	1	412,00	412,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

17	Caldo cérebro coração (BHI), em pó, para crescimento de micro-organismos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	UST - 6	326882	Frasco de 500 g	6	1	6	363,80	2.182,80
18	Caldo Giolitti e Cantoni modificado, em pó, meio seletivo, para enumeração de baixos números de estafilococos coagulase positivo em alimentos. Composição: segundo a ISO 6888-3. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo	MIC - 2	423234	Frasco de 500 g	4	1	2	835,00	3.340,00
		LFDA/RS - 2				1	2		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
19	Caldo Sabouraud dextrose, em pó, para cultivo não seletivo usado no desenvolvimento de fungos, leveduras e microorganismos acidúricos. Composição: dextrose 20,00 g/L e peptona especial 10,00 g/L. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (LPV) - 1 DIA (LDDV) - 1 UST - 12	429633	Frasco de 500 g	14	1	14	212,24	2.971,36
20	Caldo Triptose Fosfato, em pó. Composição: Triptose 20,00 g/L, dextrose 2,00 g/L, cloreto de sódio 5,00 g/L, fosfato dissódico 2,50 g/L. Na embalagem devem constar a	DIA (LDDV) - 1	351320	Frasco de 500 g	1	1	1	477,50	477,50

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
21	Caldo UVM com acriflavina e ácido nalidíxico em sua fórmula, em pó, para detecção de Listeria monocytogenes em alimentos prontos para consumo. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Marca Difco, exigida pelo cliente USDA/FSIS. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve	MIC - 6	387816	Frasco de 500 g	6	1	6	432,12	2.592,69

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
22	Emulsão estéril de gema de ovo sem telurito, meio líquido, para ser usado como suplemento de meios de cultura. Composição: emulsão estéril de gema de ovos a 50 por cento em solução salina. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Conjunto de 4 frascos com 25 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 120	355102	Frasco de 25 ml	120	4	120	41,88	5.025,00
23	Cultura de referência de Salmonella enterica subsp. enterica serovar Enteritidis, para análises microbiológicas. Provedor: o provedor deve ser acreditado para a citada cultura pela ABNT NBR ISO 17034. Número de referência: ATCC 13076 ou outra cultura validada para responder de forma equivalente. Composição: um dispositivo	MIC - 1	354252	Unidade	1	1	1	1.100,00	1.100,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	contendo grânulos (pellet) de microrganismo liofilizado, reservatório de fluido hidratante e cotonete de inoculação (formato KWIK-STIK). Concentração e incerteza: deve possuir rastreabilidade, originário de cepas licenciadas, cepas rastreáveis e ser de 1ª passagem da cultura de referência. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica								
24	Leite em pó desnatado livre de antibióticos, para uso em laboratório como suplemento no meio de contagem de micro-organismos mesófilos viáveis em produtos lácteos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que	DIA (LDDV) - 1		Unidade	1	1	1	810,00	810,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
25	Meio base EMJH para Leptospira, desidratado, para isolamento das culturas de Leptospira. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (DDB) - 1	353882	Frasco de 500g	1	1	1	1.000,00	1.000,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

26	Meio de enriquecimento EMJH para Leptospira, líquido, para o crescimento das culturas de Leptospira. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 6 frascos com 100 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (DDB) - 18	416913	Frasco de 100 ml	18	6	18	642,83	11.570,94
27	Meio mínimo essencial de Eagle (MEM), em pó, para cultivo celular, com sais de Earle, L-glutamina e aminoácidos não essenciais, sem bicarbonato de sódio. Cada frasco deve conter 9,6 gramas de meio em pó, suficiente para o preparo de 1 litro de meio. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca	DIA (LDDV) - 100 RCA (LDP) - 100	326454	Frasco de 10 g	200	10	200	34,94	6.988,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 10 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
28	Meio tioglicolato, em pó, para crescimento de micro-organismos anaeróbicos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	UST - 3	326310	Frasco de 500g	5	1	3	327,54	1.637,70
		LFDA/RS - 2				1	2		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

29	Mistura de sais biliares n°3, em pó, para reagente usado para o preparo de meio de cultura (DMLIA). Composição: mistura de colato de sódio (50 por cento) e desoxicolato de sódio (50 por cento). Solúvel em água destilada ou deionizada e possui pH neutro a ligeiramente alcalino. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 250 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1	409904	Frasco com 250 g	1	1	1	2.489,00	2.489,00
30	Suplemento seletivo para isolamento de Brucella (Suplemento de Farrell), pó liofilizado, estéril. Composição: polimixina B 2.500IU, bacitracina 12.500UI, cicloexamida 50mg, ácido nalidíxico 2,5 mg, nistatina 50.000UI, vancomicina 10,0mg. O conteúdo de cada vial deve ser suficiente para a produção de 500 mililitros de meio. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de	DIA (DDB) - 3		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10	3	1	3	2.376,00	7.128,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 10 vial(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.			vials)					
31	Cultura de referência de Salmonella enterica subsp. enterica serovar Typhimurium, para análises microbiológicas. Provedor: O provedor deve ser acreditado para a citada cultura com base na ABNT NBR ISO 17034. Número de referência: ATCC 14028 ou outra cultura validada para responder de forma equivalente. Composição: grânulos (pellet) de microrganismo liofilizado, reservatório de fluido hidratante, inoculação de cotonete (formato KWIK-STIK). Concentração e incerteza: deve possuir rastreabilidade, originário de cepas licenciadas, cepas rastreáveis e ser de 1ª passagem da cultura de referência. . Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir acompanhado	MIC - 1	381112	Unidade	1	1	1	1.080,83	1.080,83

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.								
32	Plasma de coelho, liofilizado, com EDTA, para execução da prova de coagulase. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Conjunto de 5 frascos com 3 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 80	361610	Frasco com 3 mL	160	5	80	35,34	5.654,80
		LFDA/RS - 80				1	80		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

33	Soro fetal bovino estéril, meio líquido, para a manutenção de linhagens celulares, tratado por irradiação gama, inativado, isento de micoplasma, Vírus da Diarréia Bovina (BVDV), Estomatite Vesicular, Febre Aftosa, Vírus da Rinotraqueíte Infecciosa Bovina e outros contaminantes. Isento de anticorpos para BVDV. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	DIA (LDDV) - 15 DIA (DDB) -6 RCA - 5	424846	Frasco com 500 mL	26	1	26	640,90	16.663,40
34	Triptona, em pó, para crescimento de micro-organismos anaeróbicos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser	PPI - 2	407313	Frasco de 500g	2	1	2	418,90	837,80

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
35	Caldo Fraser, meio líquido, para ser usado no procedimento de detecção de Listeria monocytogenes, junto com o equipamento VIDAS. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 20 tubos com 10 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto	MIC - 60	407402	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 tubos)	60	1	60	91,30	5.477,70

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	com produtos químicos.								
36	Caldo Half Fraser, meio líquido, para ser usado no procedimento de detecção de Listeria monocytogenes, junto com o equipamento VIDAS. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 6 frascos com 225 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 200	407403	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 6 frascos)	200	1	200	95,88	19.176,67
37	Caldo Salmonella Xpress (SX), meio líquido, para ser usado no procedimento de detecção de Salmonella spp., junto com o equipamento VIDAS. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá	MIC - 75	435064	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 20	85	1	75	70,80	6.017,72
		LFDA/RS - 10				1	10		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 20 tubos com 10 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.			tubos)					
38	Cultura de referência de Bacillus cereus, para análises microbiológicas ATCC 11778 ou cultura validada para responder de forma equivalente. Provedor: deve ser acreditado para a citada cultura com base na ISO 17034. Composição: grânulos (pellet) de microrganismo liofilizado, reservatório de fluido hidratante, inoculação de cotonete (formato KWIK-STIK). Concentração e incerteza: deve possuir rastreabilidade, originário de cepas licenciadas, cepas rastreáveis e ser de 1ª passagem da cultura de referência. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à	MIC - 1	427160	Unidade	1	1	1	1.100,00	1.100,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.								
39	Cultura de referência de Staphylococcus epidermidis, para análises microbiológicas ATCC 12228 ou outra cultura validada para responder de forma equivalente. Provedor: O provedor deve ser acreditado para a citada cultura com base na ISO 17034. Composição: grânulos (pellet) de microrganismo liofilizado, reservatório de fluido hidratante, inoculação de cotonete (formato KWIK-STIK). Concentração e incerteza: deve possuir rastreabilidade, originário de cepas licenciadas, cepas rastreáveis e ser de 1ª passagem da cultura de referência. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos	MIC - 1	412234	Unidade	1	1	1	400,00	400,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.								
40	Ágar Manitol Gema de ovo Polimixina segundo Mossel (MYP), em pó, para enumeração de Bacillus cereus em alimentos. Composição: conforme indicada no método ISO 7932. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo	MIC - 2	387815	Frasco de 500 g	2	1	2	460,00	920,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
41	Caldo Nutriente nº 2 (Preston), em pó, para detecção de Campylobacter spp. Composição: de acordo com a indicada no método ISO 10272-1. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1	328524	Frasco de 500 g	1	1	1	311,55	311,55
42	Emulsão estéril de gema de ovo com telurito, meio líquido, para ser usado como suplemento de meios de cultura. Composição: emulsão estéril de gema de ovos a 50 por cento em solução salina com adição de 0,15 por cento de telurito de potássio. Na	MIC - 60	380464	Frasco de 100 ml	60	1	60	75,89	4.553,40

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
43	Double modified lysine iron agar (DMLIA), em pó, para cultivo seletivo e diferencial de Salmonella spp. em alimentos, seguindo as diretrizes da norma MLG 4.10/FSIS/USDA (Microbiology Laboratory Guidebook 2019). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O	MIC - 2	456301	Frasco de 500 g	2	1	2	752,19	1.504,38

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
44	Kit de separação imunomagnética para E. coli STEC não O157 (Referência: Rapid Check non-O157 - Código 7000290, ou equivalente), para utilização direta em amostras após pré-enriquecimento, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: partículas (beads) imunomagnéticas, cobertas com anticorpos anti-Escherichia coli STEC não O157 (O26, O45, O103, O111, O121 e O145). Kit para 100 testes de confirmação para cada sorotipo O. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	MIC - 1	440289	Unidade	1	1	1	22.716,67	22.716,67
45	Cultura de referência de Listeria ivanovii subsp. ivanovii, para análises microbiológicas. Provedor: O provedor deve ser acreditado para a citada cultura com base na ISO 17034. Número de referência: ATCC BAA-139 ou outra cultura validada para responder de forma equivalente. Composição: grânulos (pellet) de microrganismo liofilizado, reservatório de fluido hidratante, inoculação de cotonete (formato KWIK-STIK). Concentração e incerteza: deve possuir rastreabilidade, originário de cepas licenciadas, cepas rastreáveis e ser de 1ª passagem da cultura de referência. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 unidade(s). Prazo de validade de no	MIC - 1		Unidade	1	1	1	1.100,00	1.100,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.								
46	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O26, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: Kit	MIC - 25	440248	Unidade	25	1	25	4.514,33	112.858,33

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de Escherichia coli O26, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.								
47	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli sorogrupo O157 e H7. Conteúdo detalhado do kit: O kit deve conter um frasco de 4 mL contendo partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para o antígeno somático de Escherichia coli O157, um frasco de 4 mL com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para o antígeno H7, um frasco de 4 mL contendo partículas de látex controle, um frasco de 3 mL contendo o controle positivo e um frasco de 3 mL contendo o controle negativo, cartões descartáveis para realização das reações e o manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto	MIC - 12	440245	Unidade	12	1	12	1.999,00	23.988,00
48	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O45, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção	MIC - 30	440243	Unidade	30	1	30	4.514,33	135.430,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para antígeno somático de Escherichia coli O45, acompanhado de um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo, acompanhado de 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto								
49	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O121, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de Escherichia coli O121, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.	MIC - 12	440238	Unidade	12	1	12	4.514,33	54.172,00
50	Partículas (beads) imunomagnéticas, cobertas com anticorpos anti-Escherichia coli 157, para utilização direta em amostras após pré-enriquecimento, conforme	MIC - 1	440289	Unidade	1	1	1	3.354,75	3.354,75

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5 para detecção de E coli O157:H7, com sensibilidade para detecção de cerca de 100 células por mililitro. Conteúdo detalhado do kit: 1frasco de 1 mililitro, suficiente para realizar 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.								
51	Kit para deteccção e identificação individual de escherichia coli STEC Big 6 dos sorogrupos O26, O111, O45, O145, O121 e O103, como também de escherichia coli O157:H7 em amostras de produtos cárneos e ambientais conforme estabelecido no método MLG 5C.00 – FSIS/USDA, para uso no equipamento Biorad real time PCR System CFX96. O kit deverá conter os componentes a seguir em quantidade suficiente para a realização de 96 reações em 32 amostras: 1 tubo de 0,18 ml de sondas fluorescentes o157:H7 e O111, 1 tubo de 0,18 ml de sondas fluorescentes O26, O103 e O145, 1 tubo de 0,18 ml de sondas fluorescentes O45 e O121, 1 tubo de 1,65 ml de mistura de amplificação, 1 tubo de 0,5 ml de controle negativo de PCR, 1 tubo de 0,25 ml de controle positivo de PCR. Todos consumíveis plásticos (microplaca de poço profundo, placa de PCR, tampa flat e filme para selar as placas) necessários para a utilização do kit deverão ser fornecidos juntamente (Uma unidade equivale a um kit fornecido juntamente aos seus consumíveis).	MIC - 17	461099	Unidade	17	1	17	17.653,51	300.109,67
52	Ágar triptose com tiamina HCl, pó creme a amarelo, homogêneo e livre circulante, para isolamento, cultivo e diferenciação de microorganismos fastidiosos. Composição: triptose 20,00 g/L, cloreto de sódio 5,00 g/L, ágar 15,00 g/L, dextrose	DIA (DDB) - 5	414929	Frasco de 500g	5	1	5	1.200,00	6.000,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	1,00 g/L, hidrocloreto de tiamina 0,005 g/L, pH final (em 25 graus Celsius) de 7,0 a 7,4. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
53	Ágar Middlebrook 7H10, parcialmente seletivo, para isolamento e cultivo de micobactérias. Composição: Fórmula por Litro de Água Purificada: Sulfato de magnésio 0,025 g ; Citrato de amónia férrico 0,04g; Catalase 0,004g; Citrato de sódio 0,4g; Piridoxina 0,001g; Sulfato de amónio 0,5g; Sulfato de zinco 0,001g; Glutamato monossódico 0,5g; Sulfato de cobre 0,001g; Fosfato dissódico 1,5g; Biotina 0,0005g; Fosfato monopotássico 1,5g; Cloreto de cálcio 0,0005g; Agar 17,0g; Verde malaquite 0,00025g; Cloreto de sódio 0,85g; Glicerol 5,0g; Glucose 2,0g; Ácido oleico 0,05 mL. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega	PPI - 1	416893	Frasco de 500 g	1	1	1	1.660,00	1.660,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
54	Suplemento seletivo para Clostridium perfringens, contendo D-cicloserina 200 miligramas por vial/ampola, para ser adicionado em ágar base triptose sulfito cicloserina (TSC). Tipo de Embalagem: Caixa de 16,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à	MIC - 64 (4 caixas)	432144	Frasco-ampola	64	16	64	269,50	17.248,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.								
55	Extrato de carne para microbiologia, em pó, para para formulação de meios de cultivo para crescimento de microrganismos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1	336304	Frasco de 500 g	1	1	1	329,17	329,17
56	Kit Vidas Staph enterotoxin II (SET2), para detecção de enterotoxinas de estafilococosa pelo Sistema VIDAS. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo 30 barretes SET2, 30 cones SET2, calibrador SET2 (1 x 6 mL), controle positivo SET2 (1 x 6 mL), controle negativo SET2 (1 x 6 mL), 1 cartão MLE, tampão de extração	MIC - 70	373598	Unidade (Cada unidade representa	110	1	70	1.575,00	173.250,00
		LFDA/RS - 40				1	40		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	concentrado SET2 (1 x 55 mL). Kit com 30 teste(s). Prazo de validade de no mínimo um ano a contar da data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade de fábrica.			1 kit para 30 testes)					
57	Cartão GN Vitek para identificação bioquímica automatizada de microrganismos gram-negativos, para uso no Sistema de Identificação Vitek 2 (Referência: Biomerieux 21341 ou equivalente). Conteúdo detalhado do kit: O cartão deve ser provido de "poços" contendo os substratos para medição da utilização da fonte de carbono e verificação de 47 testes de atividades enzimática, provido de tubo de transferência interna entre os "poços" e sistema de identificação dos registros de informações através de código de barra. Caixa com 20 cartões. Prazo de validade de no mínimo 8 meses após a data de entrega no laboratório.	MIC - 8	334361	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 20 cartões)	8	1	8	751,37	6.010,93
58	Cartão GP para identificação bioquímica automatizada de microrganismos gram-positivos, para uso no Sistema de Identificação Vitek 2 (Referência: Biomerieux 21342 ou equivalente). Cada cartão teste contém 64 poços com substratos desidratados. Caixa com 20 cartões. Prazo de validade de no mínimo 8 meses após a data de entrega no laboratório.	MIC - 3	334360	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 20 cartões)	3	1	3	691,27	2.073,80
59	Kit VIDAS Listeria monocytogenes II (LMO2), para detecção de Listeria monocytogenes pelo método de triagem no equipamento VIDAS. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo 60 barretes LMO2, 60 cones LMO2, calibrador LMO2 (1 x 6 mL), controle positivo (1 x 6 mL), controle negativo (1 x 6 mL), 1 cartão MLE, 1	MIC - 20	435161	Unidade (Cada unidade representa	40	1	20	1.519,87	60.794,80
		LFDA/RS - 20				1	20		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	barra para fechar, 1 folheto informativo. Kit para 60 testes. Prazo de validade de no mínimo um ano a contar da data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade de fábrica.			1 kit para 60 testes)					
60	Kit Vidas Salmonella (SLM), para detecção de Salmonella pelo método de triagem no equipamento VIDAS. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo 60 barretes SLM, 60 cones SLM, calibrador SLM (1 x 6 mL), controle positivo SLM (1 x 6 mL), controle negativo SLM (1 x 6 mL), 1 cartão MLE, 1 barra para fechar, 1 folheto informativo. Kit para 60 testes. Prazo de validade de no mínimo um ano a contar da data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade de fábrica.	MIC - 25	435162	Unidade (Cada unidade representa 1 kit para 60 testes)	25	1	25	1.236,15	30.903,75
61	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O103, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de Escherichia coli O103, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.	MIC - 12	440236	Unidade (Cada unidade representa 1 kit para 50 testes)	12	1	12	4.786,50	57.438,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

62	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O111, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de Escherichia coli O111, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.	MIC - 3	440237	Unidade (Cada unidade representa 1 kit para 50 testes)	3	1	3	4.786,50	14.359,50
63	Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli produtora de shiga toxina (STEC) para o sorogrupo O145, para utilização direta em colônias suspeitas após isolamento e identificação, conforme preconizado no método por separação imunomagnética MLG 5B.04 para detecção de E. coli não O157 produtores de shiga toxinas. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo um frasco com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos de antígeno somático de Escherichia coli O145, um frasco de controle negativo, um frasco de controle positivo e 5 cartões descartáveis para realização das reações e do manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no	MIC - 5	440242	Unidade (Cada unidade representa 1 kit para 50 testes)	5	1	5	4.786,50	23.932,50

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto.								
64	Kit para detecção de E. coli STEC stx e eae RT - screening, para identificação dos genes stx e eae de E.coli produtora de shiga-toxina, através da reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real em amostras de produtos cárneos e ambientais conforme estabelecido no método MLG 5C.00 – FSIS/USDA, para uso no equipamento Biorad real time PCR System CFX96. Conteúdo detalhado do kit: reagente de lise, sondas fluorescentes, mix de amplificação para PCR, controles negativo e positivo. Os kits serão utilizados na identificação do gene de Escherichia coli STEC, conforme estabelecido no método MLG 5C.00 - FSIS teste para detecção e isolamento das cepas de Escherichia coli STEC. Kit com 96 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório.	MIC - 15	461098	Unidade (Cada unidade representa 1 kit para 96 testes)	15	1	15	7.867,12	118.006,80
65	Placa Petrifilm para contagem de Enterobacteriaceae (Petrifilm EB), para contagem de Enterobacteriaceae em alimentos de origem animal. Caixa com 1.000 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	MIC - 1		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 unidades)	1	1	1	10.025,99	10.025,99

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

66	Placa Petrifilm EC, para contagem de Coliformes e E. coli em alimentos. Caixa com 500 unidades. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	MIC - 4		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)	54	1	4	7.210,31	389.356,47
		LFDA/SP - 50				1	50		
67	Meio motilidade nitrato, em pó, para identificação de Clostridium perfringens. Composição: de acordo com a Norma ISO 7937:2004. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos	MIC - 1	434762	Frasco de 500 g	1	1	1	1.347,81	1.347,81

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

68	Meio Lactose gelatina, em pó, para identificação de Clostridium perfringens. Composição: conforme indicado na ISO 7937:2004. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 1		Unidade (Cada unidade representa um frasco de 500 g)	1	1	1	726,00	726,00
69	Suplemento diferencial para ágar Oxford modificado, para ser adicionado em ágar Oxford modificado. Propriedades fisico-químicas: cada frasco contém moxalactam 20 miligramas e sulfato de colistina 10 miligramas. Tipo de Embalagem: Embalagem de 6,0 frasco(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a	MIC - 8	432222	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 6 frascos)	8	1	8	983,71	7.869,68

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.								
70	Suplemento seletivo para ágar MYP, contendo Polimixina B 50,000UI por vial/ampola, para ser adicionado em ágar Manitol Gema de ovo Polomixina segundo Mossel (MYP). Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 vial(s). Prazo de validade no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	MIC - 6		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 vials)	6	1	6	706,00	4.236,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

71	Suplemento diferencial para ágar ALOA, para ser adicionado em ágar base Listeria Ottaviani e Agosti (ALOA). Propriedades fisico-químicas: contém 20 mL de solução de L-alfa- fosfatidilinositol por vial/ampola (para 500 mililitros de meio). Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	MIC - 4	444878	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 ampolas)	9	1	4	3.100,00	27.900,00
		LFDA/RS - 5				1	5		
72	Suplemento seletivo para ágar ALOA, para ser adicionado em ágar base Listeria Ottaviani e Agosti (ALOA). Propriedades fisico-químicas: contém ceftazimida 10,0 miligramas, ácido nalidíxico 10,0 miligramas, anfotericina 5,0 miligramas e polimixina B 38,350 UI por vial/ampola (para 500 mililitros de meio). Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 ampola(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada	MIC - 4	434956	Unidade (Cada unidade representa uma caixa	9	1	4	1.567,11	14.103,99
		LFDA/RS - 5				1	5		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. O fornecedor deve apresentar amostra para teste dos produtos nunca utilizados no LANAGRO-MG/Pedro Leopoldo. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.			com 10 ampolas)					
73	Suplemento seletivo para mCCD agar (Suplemento CCDA), para ser adicionado em ágar base mCCD. Propriedades fisico-químicas: contém cefoperazona 16 mg e amfotericina B 5 mg. Tipo de Embalagem: Caixa de 10,0 vial(s). Prazo de validade de no mínimo um ano após a data de entrada no laboratório ou 70 por cento do prazo de validade se o prazo for menor que 1 ano. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à	MIC - 1		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 10 vials	1	1	1	949,67	949,67

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.								
74	Ágar triptona bile X-glicuronida (TBX), em pó, para isolamento e seleção de E. coli produtoras de shiga toxinas. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 3		Unidade (Cada unidade representa um frasco com 500 g)	8	1	3	4.059,00	32.472,00
		LFDA/RS - 5				1	5		
75	Kit BAX para detecção de E. coli O157:H7 - RT (Referência: Dupont D14203648 ou equivalente), para identificação do gene de E.coli O157:H7, através da reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real. Caixa com 96 teste(s). Prazo de validade	MIC - 8		Unidade (Cada unidade	28	1	8	6.400,00	179.200,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório.	LFDA/SP - 20		representa uma caixa com 96 testes)		1	28		
76	Kit BAX para detecção de E. coli STEC stx e eae RT - screening (Referência: Dupont D14642964 ou equivalente), para identificação do gene de E.coli produtora de toxina de shiga, através da reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real. Caixa com 96 testes. Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório.	MIC - 10		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 96 testes)	30	1	10	7.075,00	212.250,00
		LFDA/SP - 20				1	20		
77	Kit BAX para detecção de E. coli STEC painel 1: O26, O111 e O121 RT (Referência: Dupont D14642970 ou equivalente), para identificação das espécies de E.coli produtoras de toxina de shiga, através da reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real. Caixa para 48 testes. Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório	MIC - 5		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 48 testes)	17	1	5	3.450,00	58.650,00
		LFDA/SP - 12				1	12		
78	Kit BAX para detecção de E. coli STEC painel 2: O45, O103 e O145 RT (Referência: Dupont D14642987 ou equivalente), para identificação das espécies de E.coli produtoras de toxina de shiga, através da reação em cadeia de polimerase (PCR) em tempo real. Caixa para 48 testes. Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a	MIC - 5		Unidade (Cada unidade representa	17	1	5	3.440,00	58.480,00
		LFDA/SP - 12				1	12		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	data de entrega no laboratório			uma caixa com 48 testes)					
79	Ágar sulfa verde brilhante (BGS), em pó, para isolamento seletivo de Salmonella. Composição: de acordo com a indicada no método MLG 4 (MLG Apêndice 1). Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco com 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 3	456744	Frasco de 500g	3	1	3	640,00	1.920,00
80	Conjunto de antisoros, para detecção de Salmonella Typhimurium e Salmonella Enteritidis. Composição: o conjunto é constituído de frascos de 3 mL de cada um dos seguintes antisoros: O:4, O:9, H:i, H:m, H:2, H:q,s,t,p,u, SG2 e SG6. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Conjunto para 150 testes. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do	MIC - 4		Unidade (Cada unidade representa um	4	1	4	7.196,93	28.787,70

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 conjunto(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.			conjunto)					
81	Antisoro de Salmonella polivalente flagelar H a-z, para confirmação sorológica de Salmonella spp. Frasco com 3 mL, com capacidade para realização de cerca de 150 testes. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e	MIC - 6		Unidade (Cada unidade representa um frasco de 3 mL)	21	1	6	1.488,22	31.252,62
		LFDA/RS - 15				1	15		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	ao contato direto com produtos químicos.								
82	Antisoro monovalente de Salmonella H:g, para detecção de Salmonella Typhimurium e Salmonella Enteritidis. Frasco com 3 mL, com capacidade para realização de cerca de 150 testes. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	MIC - 4		Unidade (Cada unidade representa um frasco de 3 mL)	4	1	4	1.080,00	4.320,00
83	Antisoro monovalente de Salmonella H:p, para detecção de Salmonella Typhimurium e Salmonella Enteritidis.Frasco com 3 mL, com capacidade para realização de cerca de 150 testes. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser	MIC - 4		Unidade (Cada unidade representa um frasco de 3 mL)	4	1	4	1.319,50	5.278,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
84	Antisoro monovalente de Salmonella H:r, para detecção de Salmonella Typhimurium e Salmonella Enteritidis.Frasco com 3 mL, com capacidade para realização de cerca de 150 testes. Deve possuir certificado de qualidade conforme ISO 13485. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 frasco(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em	MIC - 4		Unidade (Cada unidade representa um frasco de 3 mL)	9	1	4	863,77	7.773,93
		LFDA/RS - 5				1	5		

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

	material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.								
85	Caldo de carne cozida, granulado, para crescimento de micro-organismos anaeróbicos, utilizado no teste de esterilidade comercial de alimentos. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 grama(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.	PPI - 1	440952	Frasco de 500 g	1	1	1	2.177,00	2.177,00

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

1.1. Ressaltamos que caso haja menção à marcas nos itens solicitados no quadro acima, favor considerar a expressão "OU SIMILAR".

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado aos autos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega Dias úteis
1 ao 85	**LFDA/MG:** Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almoxarifado	08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, em dias úteis.
66, 75, 76, 77 e 78	**LFDA/SP:** Unidade de Almoxarifado SAP do órgão: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, situado no endereço Rua: Raul Ferrari, s/n°- Bairro: Jardim Santa Marcelina, CEP: 13100-105 - Campinas/SP	08:30 às 16:30, em dias úteis.
4, 6, 7, 13, 18, 28, 32, 37, 56, 59, 71, 72, 74, 81 e 84	**LFDA/RS:** Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP/DAD do órgão LFDA-RS, situado no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, Bairro Ponta Grossa, CEP: 91780-580	08:00 às 16:30, de segundas às sextas, em dias úteis.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

6.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho. 6.1.3. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

6.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

6.2.1.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

6.2.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substuir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quan.dade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

6.2.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

8.2. Como critério de Sustentabilidade, caberá a Contratada observar requisitos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010, elencados abaixo:

8.2.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.2.2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de cer.ficação do Ins.tuto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.2.3. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que u.lize materiais recicláveis, de forma a garan.r a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

82.4. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restric.on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.3. A Contratada deve conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

9) DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67. Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento do material com valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12) DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Amoxarifado do LFDA/MG: nfalmox.lanagro-mg@agricultura.gov.br.

12.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

13) DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15) DA GARANTIA DOS BENS

15.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

15.2. Os produtos deverão possuir prazos de garantia conforme fabricante, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do produto assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

15.2.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

15.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de garantia, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

15.2.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG, por outro produto da mesma

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

15.2.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

16) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

i) Multa:

(1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

(2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
17.4.1. Valores unitários: conforme planilha elencada no item 1.1 do Termo de Referência.
17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 2.468.370,75.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Pedro Leopoldo, 09 de dezembro de 2021

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial
DLAB/LFDA/MG

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021
PROCESSO Nº. 21181.000405/2021-70
VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA Nº. XX/2021

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, Bairro: Olaria, CEP 33.250-220 de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021**, **publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 21181.000405/2021-70**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG e órgãos participantes,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão social: CNPJ/MF: Eendereço: Contatos: Representante:							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**Solicitante**	**Valor unit.**	**Valor total**
					VALOR GLOBAL DA ATA:		

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

4.2. Órgãos participantes:

4.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP.

4.2.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuéria – LFDA/RS.

5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6) VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

7) REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1,7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8) DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9) CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento **Aquisição de insumos das categorias "Meios de cultura e afins" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG e órgãos participantes**.

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. PREÇO
4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

5. PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. REAJUSTE
6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não será exigida a garantia.

8. PRAZO DE ENTREGA
8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

Av. Rômulo Joviano s/n.º -Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

Av. Rômulo Joviano s/n.º -Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2021

_____	_____
Gestor Financeiro	**Ordenador de despesas**

Av. Rômulo Joviano s/n.º -Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br

Pregão Eletrônico SRP nº. 43//2021/LFDA/MG
Processo nº. *21181.000405/2021-70*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF nº _____ , DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) Os itens nºs _____, ofertados neste certame, ***NÃO*** *possuem* ***Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA****, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por* ***NÃO*** *serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.*

( ) Para os itens nºs _____, ofertados neste certame, ***é OBRIGATÓRIO*** *a apresentação do Certificado de Regularidade no* ***Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA****,* ***DO FABRICANTE DO PRODUTO****, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou* ***SEREM*** *fabricados no Brasil.* ***Declaro que estou encaminhando****, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de* ***CADA item por mim ofertado.***

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____
NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG Nº:

Av. Rômulo Joviano s/n.º -Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33.250-220
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br